



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO SOCRÁTES GUANAES, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAR O TERMO DE REFERÊNCIA E INCLUIR VERBA DE INVESTIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Subsecretária de Atenção à Saúde - Interina, Sra. **CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**, inscrita no CPF sob o nº 914.697.087-87, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2567 de 21 de dezembro de 2021, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO SOCRÁTES GUANAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, com sede à Rua Teixeira de Freitas, nº 30, Fonseca, Niterói, CEP: 24.130-616, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 02.241.075-93 SSP/BA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 6.043/2011, e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 43.261/2011, celebram o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2019, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo **E-08/001/822/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a alteração do Termo de Referência, ambos a contar de 26/02/2022 a 26/02/2023, bem como a inclusão de verba de investimento nos termos dos despachos acostados no processo E-08/001/822/2019, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de transferência da gestão para a Fundação Saúde, em atenção à decisão do Governador em exercício, nos autos do processo administrativo SEI-080001/018235/2020, bem como no caso de transferência da gestão para a Organização Social de Saúde vencedora do processo regular de seleção em trâmite no SEI-080001/003574/2021. Nestes casos, a OSS contratada deverá ser notificada previamente, com pelo menos 40 dias de antecedência, a fim de permitir a transição na Unidade de Saúde e evitar a interrupção da prestação do serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, abrangendo o depósito na conta vinculada às verbas indenizatórias, bem como o pagamento corrente de todos os contratados, seguirá o procedimento previsto nesta cláusula:

- a) Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para que a OSS apresente listagem de todos os contratados com os quais haja qualquer pendência de natureza trabalhista, notadamente atrasos na folha de pagamento, verbas rescisórias, férias e décimo terceiro salário, independentemente da existência de ações trabalhistas;
- b) Fica estabelecido o prazo de 5 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para a apresentação do saldo da conta vinculada às obrigações de caráter indenizatório em favor de todos os contratados;
- c) Deverá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão avaliar a pertinência e correção dos valores apresentados pela OSS, manifestando-se conclusivamente no prazo de 30 dias corridos;
- d) Após regular notificação da contratada, fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias corridos para a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, de forma efetiva, por parte da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções contratuais cabíveis à conta dos descumprimentos já constatados;
- e) O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Estado do Rio de Janeiro no caso de inobservância desta cláusula, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis;
- f) O procedimento previsto nesta cláusula não exclui a atribuição da CAF para o exercício de suas competências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo ora firmado não resultará em alteração do valor de custeio, sendo os mesmos praticados no Contrato de Gestão nº 001/2019, da seguinte forma:

O valor total estimado do presente termo é de **R\$ 191.520.068,88** (cento e noventa e um milhões, quinhentos e vinte mil sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo o total da parcela de custeio para o período de 12 meses de vigência, de **R\$ 179.520.068,88** (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a parcela de custeio mensal de **R\$ 14.960.005,74** (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cinco reais e setenta e quatro centavos), e **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais) referente à verba de investimento, conforme tabela a seguir:

Período	Parcela de Custeio
26/02/2022 a 26/03/2022	R\$ 14.960.005,74
26/03/2022 a 26/04/2022	R\$ 14.960.005,74
26/04/2022 a 26/05/2022	R\$ 14.960.005,74
26/05/2022 a 26/06/2022	R\$ 14.960.005,74
26/06/2022 a 26/07/2022	R\$ 14.960.005,74
26/07/2022 a 26/08/2022	R\$ 14.960.005,74
26/08/2022 a 26/09/2022	R\$ 14.960.005,74

26/09/2022 a 26/10/2022	R\$ 14.960.005,74
26/10/2022 a 26/11/2022	R\$ 14.960.005,74
26/11/2022 a 26/12/2022	R\$ 14.960.005,74
26/12/2022 a 26/01/2023	R\$ 14.960.005,74
26/01/2023 a 26/02/2023	R\$ 14.960.005,74
Parcela de Investimento	R\$ 12.000.000,00
Total da Parcela de Custeio	R\$ 179.520.068,88
Valor Total do 3º Termo Aditivo	R\$ 191.520.068,88

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do repasse relativo ao investimento está condicionada à apresentação de projeto técnico acompanhado de orçamentos, conforme definido nas Diretrizes Técnicas da SES, disponível no site: <https://www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/contratos-de-gestao>. Após a análise, caso seja aprovado, o repasse será concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As modificações de metas e indicadores no Termo de Referência não ensejarão qualquer repactuação financeira, reajuste ou outra modalidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT: 2961.10.302.0461.8341 – ED: 3390.34.01 – Fonte: 100/122/225.

PT: 2961.10.302.0461.8341 – ED: 3390.39.30 – Fonte: 100/122/225.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo Aditivo prevê a adequação dos indicadores quantitativos estabelecidos no Contrato de Gestão nº 001/2019, conforme exposto a seguir:

Onde se lê:

Produção Assistencial Hospitalar:

Quadro 1 . Produção Assistencial Hospitalar

ATIVIDADES HOSPITALARES	META
--------------------------------	-------------

Nº de saída clínica adultos	138
Nº de saídas obstétricas	320
Nº de saídas ortopédicas	120
Nº de saídas cirúrgicas	110

Leia-se

Produção Assistencial Hospitalar

Quadro 1 . Produção Assistencial Hospitalar

ATIVIDADES HOSPITALARES	META
Nº de saídas clínica adultos	180
Nº de saídas obstétricas	350
Nº de saídas ortopédicas	155
Nº de saídas cirúrgicas	125

Onde se lê:

Produção Assistencial SADT

Quadro 2. Produção Assistencial SADT

SADT	META
Nº de Ultrasonografia/ Ecocardiograma	500
Nº de Tomografia Computadorizada (TC)	1700

Leia-se:

Produção Assistencial SADT

Quadro 2. Produção Assistencial SADT

SADT	META
Nº de Ultrasonografia/ Ecocardiograma	1050
Nº de Tomografia Computadorizada (TC)	2100

Onde se lê:

Nº	Indicador	Referências	Memória de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
1.1	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) na UTI* Adulto	SES-SP(2010) - 5,07pdcat-dia; ANAHP (2011) 3,3/1000 cat-dia; Brasil - ANVISA (2011) Laboratorial 6,2/1000 cat-dia; Brasil - ANVISA (2011) Clínica 2,3/1000 cat-dia; SES/RJ (2015) - 4,5/1000 (Lab.) e 2,5/1000 (Cli.);	Nº de Infecções Hospitalares associadas a Cateter Vascular Central - UTI Adulto/ Nº de cateter-dia UTI Adulto *1000	Máximo de 4,5/1000 (Laboratorial) e 2,5/1000 (Clínica) - Indicação de redução de 30% da incidência de infecção primária de corrente sanguínea em pacientes com cateter venoso central, ao final de 3 (três) anos, em comparação com os dados dos três (3) primeiros meses de vigilância.	3
1.2	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) na UTI Neonatal*	ANAHP (2011) 7,7/1000 cat-dia; Brasil - ANVISA (2011) Laboratorial 9,7/1000 cat-dia; Brasil - ANVISA (2011) Clínica 11,3/1000 cat-dia; SES/RJ (2015) - Ver informativo da Coordenação Estadual de Controle de	Nº de Infecções Hospitalares associadas a Cateter Vascular Central - UTI Neonatal/ Nº de cateter-dia UTI Neonatal*1000	Máximo de 11,6/1000 (Laboratorial) e 16,7/1000 (Clínica) - Indicação de redução de 30% da incidência de infecção primária de corrente sanguínea em pacientes com cateter venoso central, ao final de 3 (três) anos, em	3

Nº	Indicador	Referências	Memória de Cálculo	Meta	Pontos/Mês
		Infecção Hospitalar (ANEXO)		comparação com os dados dos três (3) primeiros meses de vigilância.	

2.1	Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC) na UTI Adulto	SES-SP(2010) - 56,02%; ANAHP (2011) 30,7%; SES/RJ (2015) 61,0%	Nº de cateter-dia UTI Adulto/ Nº de pacientes-dia UTI Adulto*100	Menor ou igual a 61,0%	3
2.2	Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC) na UTI Neonatal	ANAHP (2011) 30,7%; SES/RJ (2015) 41,5%	Nº de cateter-dia UTI Neonatal/ Nº de pacientes-dia UTI Neonatal*100	Menor ou igual a 41,5%	3
3.5	Taxa de cesarea	Baseados na revisão sistemática da OMS, taxas populacionais de cesáreas de até 10-15% estão associadas a uma diminuição na mortalidade materna e neonatal Ministério da Saúde	Nº de partos cesáreos/Total de partos (normais + cesáreos)* 100	Menor ou igual 15% - 3 pts Entre 15% e 30% - 2 pts Acima de 31% - 0 pto	3
5.5	Média de permanência Maternidade	2,4 a 3,1	Nº Pacientes-dia Maternidade/ Nº Saídas hospitalares (altas+óbitos+transferências externas) Maternidade	Menor ou igual a 3,1 dias	2
20	Qualificação do Chefe da Emergência e Rotinas	Qualificação do Chefe da Emergência e dos rotinas no protocolo de ATLS - Urgência e Emergência	Apresentar registros	Registro	3

Leia-se:

Nº	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	FONTE DE COLETA DE DADOS
1	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) na UTI Adulto	Nº de Infecções Hospitalares associadas a Cateter Vascular Central - UTI Adulto/ Nº de cateter- dia UTI Adulto *1000	Máximo de 4,5/1000 (Laboratorial)	Prontuário Eletrônico do Paciente

2	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC) na UTI Neonatal	Nº de Infecções Hospitalares associadas a Cateter Vascular Central - UTI Neonatal/ Nº de cateter-dia UTI Neonatal*1000	Máximo de 11,6/1000 (Laboratorial)	Prontuário Eletrônico do Paciente
4	Taxa de Cesária	Nº de partos cesáreos/Total de partos (normais + cesáreos)* 100	Menor ou igual 35%	Prontuário Eletrônico do Paciente;
6.5	Prevenção da Transmissão Vertical	Nº de gestantes em trabalho de parto admitidas na maternidade que realizaram TR ou exame laboratorial para HIV, Sífilis, Hep. B e C / Nº de gestantes admitidas na maternidade em trabalho de parto*100	Maior ou igual a 90%	Prontuário Eletrônico do Paciente;
20	Qualificação do Chefe da Emergência e Rotinas	Qualificação do Chefe da Emergência e dos rotinas no protocolo de ATLS - Urgência e Emergência	Maior ou Igual 90%	Plano de Educação Permanente e Lista de frequência dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Atenção à Saúde – Interina

ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária Adjunta**, em 25/02/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29292960** e o código CRC **B138BCAB**.

Referência: Processo nº E-08/001/822/2019

SEI nº 29292960

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br